



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E O CENTRO DIAGNOSTICO TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento celebrado entre si, de um lado **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ** com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, **CENTRO DE DIAGNOSTICO TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA. (Doravante designado "Contratada")**, inscrito no CNPJ sob nº 21.600.800/0001-13 com sede Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 308, Centro, CEP: 55.900.000 Goiana - PE. Representado neste ato por **ALEXANDRE DE SOUZA VIEIRA**, Diretor Administrativo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 039.682.324 - 61, residente e domiciliado em Goiana/PE, e **THIAGO CHAVES LOPES**, Diretor Responsável Técnico - Biomédico CRBM: 4053, brasileiro, casado, inscrito CPF sob nº 067.026.544-64, Residente e domiciliado Goiana/PE. Tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objetivo do presente contrato consiste na prestação, pela contratada a contratante, dos serviços de análises laboratoriais referentes aos pacientes da UPAE de GOIANA.

1.1.1. Os serviços de análises laboratoriais envolvem o processamento de amostras de materiais biológicos nas especialidades de patologias, citologia clínica e anatomia patológica, bem como a elaboração e disponibilização através do site dos respectivos resultados.

1.1.2. As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas pela contratante ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de transportes das amostras coletadas, desde a origem até o destino final, na sede da contratada, devendo ser observados os procedimentos que constam no manual disponível para cada posto de coleta.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0001-18  
Centro CEP: 55.900-000 - Goiana-PE

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços contratados serão executados nas dependências da **contratada**, em conformidade com as seguintes condições.

- a. A contratada se obriga a realizar os serviços com eficiência técnica, utilizando reagentes e demais métodos compatíveis com padrões de qualidade nacional e internacional.
- b. A contratada compromete-se a cumprir os prazos acordados, respeitada a rotina de cada exame, em conformidade com os prazos previstos no manual.
- c. A contratante entrega à contratada as amostras para o processamento de exames, devidamente acondicionado em embalagem adequada para material biológico, sendo que será lícito à contratada, ao seu exclusivo critério, recusar o recebimento das amostras entregues e/ou transportadas em situação ou estado inadequados para análise, sem que sua recusa seja interpretada como violação dos termos do presente contrato, pois para garantir um resultado confiável e aceitável os padrões e métodos devem sempre ser respeitados.
- d. Horário de recebimento amostras coletadas 07:00h as 23:00h de domingo a domingo e feriados. Horário de funcionamento 07:00h as 00:00h de domingo a domingo e feriados.
- e. Em caso de coleta de gasometria para agilizar a liberação deverá ser encaminhado através grupo whatsapp Laboratório UPAE Goiana foto da solicitação onde constará os dados do paciente e número da etiqueta, facilitando a análise e liberação em caráter de urgência.
- f. Rotina para UTI exames laboratoriais de rotina coletados a noite (por volta de 20:30h será iniciado a coleta) será liberado os resultados na manhã seguinte (até 9:00h). Gasometrias serão iniciadas as coletas rotina as 07:00h da manhã e as 19:00h da noite, eventuais gasometrias serão solicitadas no decorrer do plantão. Exames laboratoriais de pacientes internados na madrugada serão enviados as 07:00h da manhã para ser liberado o laudo no mesmo dia.
- g. É de competência da UPAE GOIANA através do grupo do whatsapp laboratório UPAE/UTI e laboratório UPAE GOIANA informar quando houver coletas, onde imediatamente enviaremos o motoboy para buscar as amostras, em caráter de urgência. O tempo de liberação passa a contar a partir do recebimento da amostra onde os resultados serão disponibilizados no nosso site [www.manuelvieira.com.br](http://www.manuelvieira.com.br) na área restrita onde

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A contratada desempenha os serviços descritos na cláusula 1.1 com qualidade e capacidade técnica, zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente.

3.2. Obriga-se a contratada fornecer à contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.3. A contratada não assume responsabilidade por eventual incorreção e/ou questionamento acerca de resultado de exame, bem como danos, notificações, reclamações e/ou processos judiciais e/ou extrajudiciais, decorrente da falta de informações, armazenamento inadequado de amostras e/ou descumprimento do procedimento de coleta.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

3.4. Em remuneração aos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total dos exames processados, a serem pagos mensalmente e de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação das notas fiscais de serviços, relativas aos procedimentos realizados e devidamente atestado pela contratante.

3.5. O pagamento das faturas decorrentes do presente contrato, serão pagas em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, Razão Social Centro de Diagnóstico Terapêutico de Análises Clínicas LTDA, CNPJ: 21.600.800/0001-13.

Dados bancários:

Banco Caixa Econômica Federal

Agencia: 0774

Conta: 2256-3

Operação:003

PIX: 21600800000113

3.6. Proposta de preço:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01	4h
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	4h
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	4h
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	4h
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	4h
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85	4h
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	4h
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	4h
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	4h
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	4h
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	4h
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	4h
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	4h
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	24h
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	4h
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	4h
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	4h
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	4h
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	4h
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	4h
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85	4h
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	4h
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85	4h
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,01	4h
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	R\$ 2,01	4h
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	24h






Instituto Social das  
MEDIANEIRAS DA PAZ  
ISMEP



02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	4h
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	24h
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	24h
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	24h
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	24h
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	8DIAS
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	4h
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	4h
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	4h
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	24h
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	4h
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	R\$ 2,73	4h
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	24h
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	4h
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	4h
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	4h
02.02.03.116-0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	4h
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	24h
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	24h

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0001-18  
Centro CEP: 55.900-000 - Goiana-PE



### 3.7. Exames acordados:

EXAMES	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO
Gasometria	30 minutos após chegar no laboratório	R\$ 150,00
Teste rápido Covid IGG IGM	2h	R\$ 100,00
Sorológico Covid IGG IGM	36h	R\$ 200,00
D-dímero	24h	R\$ 70,00
Bicarbonato	24h	R\$ 43,00

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.8. A contratante é a única responsável pela coleta do material biológico, acondicionamento, identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, informação de dados incorretos, acondicionamento, manuseio são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

3.9. A contratante compromete a efetuar pontualmente o pagamento do preço previsto na cláusula quarta, sob pena de, em não o fazendo, arcar com o pagamento de respectiva parcela de multa e juros conforme definido neste contrato.

4.0. A contratante se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos. Incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados a contratada, ressalvadas aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

4.1. A contratante responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrente deste contrato, que ocasionarem danos à contratada ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo entre as partes além de serviços ora contratada, de modo que não há qualquer vínculo empregatício a contratante e os empregados da contratada, respondendo cada qual, direta e indiretamente, por toda e qualquer reclamação judicial ou extrajudicial que seus funcionários venham formular, descabendo, em consequência, a imputação de qualquer responsabilidade à contratante

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0001-18  
Centro CEP: 55.900-000 - Goiana-PE

Em relação a toda e qualquer obrigação em especial as trabalhistas e previdenciárias. Também não há entre as partes qualquer vínculo de natureza societária.

4.3. As partes obrigam-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários,

Prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independentemente de sua natureza, que eventualmente, venham a ter conhecimento ou as quais, eventualmente, venham a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimentos da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se as cominações legais.

4.4. A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberdade, não implicando, portanto, a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

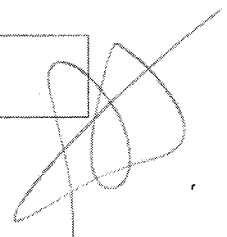
4.5. O silêncio das partes não acarretará consentimento tácito.

4.6. Toda e qualquer reclamação de uma parte para com a outra deverá ser informada por escrito, nos endereços preambularmente informados, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento, podendo, conforme a sua gravidade, caracterizar inadimplemento contratual, sendo que as partes deverão informar qualquer alteração nos endereços, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas para as pessoas e endereço neste indicado.

4.7. Fica expressamente vedada a cessão deste contato por quaisquer das partes contratantes sem a prévia e expressa anuência da outra parte exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

4.8. As partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

4.9. Se qualquer disposição deste contrato for declarada inválida, as outras disposições permanecerão em pleno vigor e efeito. A nulidade de qualquer disposição não caracterizará ou determinará a invalidade deste contrato.





5.0. Os signatários do presente contrato declaram que são representantes legais das partes, devidamente constituídos com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

5.1. Não será permitida a divulgação pelas partes das condições ajustadas no presente contrato, ficando também vedada a divulgação da marca fantasia ou denominação de uma parte outra, de modo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA - DO FORO

5.2. Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estar justo e contratado, rubricam as presentes páginas; 1,2,3,4 e 5, nas 02 (duas) vias e assinar a última pag. 06, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas registradas em cartório.

Goiana, 19 de Maio 2021

**Contratante**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz  
Maria Luíza Mota Da Silva

**CENTRO DE DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
Alexandre Vieira  
Diretor Administrativo  
CNPJ: 21.800.800/0001-18  
(81) 3826.4115 / 8.8125.8731  
adm@manuelvieira.com.br  
financ@manuelvieira.com.br  
www.manuelvieira.com.br

**Contratada**

Centro De Diagnostico Terapêutico De Analises Clinicas Ltda – Me

Testemunhas

Fernando Guilherme dos S. Silva

Maria Eduarda S. Almeida

CPF

134.873.864-29

120.066.874-79

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0001-18  
Centro CEP: 55.900-000 - Goiana-PE